



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 102/2021

IRP 77/2021

PROCESSO Nº 23473.001718/2021-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2021

O Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, ente autárquico, com sede na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, CEP 89.070-270 – Blumenau/SC. Fone: (47) 3702-1700, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0010-77, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor Aldelir Fernando Luiz, nomeado pela Portaria nº 101/2020, de 28/01/2020, publicada em 29/01/2020, portador da matrícula funcional nº 1801072, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 102/2021, publicada no DOU de 17/11/2021, processo administrativo n.º 23473.001718/2021-95, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau e demais órgãos participantes no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 102/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: EMPREMAQ MAQUINAS OPERATRIZES LTDA							
CNPJ: 77.050.557/0001-61							
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 2724, Alto da Rua XV, Curitiba/PR – CEP 80.045-270							
CONTATOS: (41) 3362-2662 / licitacoes@empremaq.com.br							
REPRESENTANTE: ALTEVIR CARLOS GOMES DOS SANTOS, CPF ***.024.629-**							
ITEM	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA POR LOCAL DE ENTREGA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	2	UNIDADE	TORNO CNC MODELO INDUSTRIAL, BARRAMENTO HORIZONTAL, EQUIPADO COM UNIDADE DE COMANDO NUMÉRICO COMPUTADORIZADO (CNC) E RESPECTIVOS SERVOS E ACIONAMENTOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: NORMALIZAÇÃO NBR NM ISO 230-2.; VDI-DGQ 3441. DIN 66025; CARACTERÍSTICAS BARRAMENTO: HORIZONTAL COM	BLUMENAU/SC LUZERNA/SC	1 1	R\$ 300.269,00	R\$ 600.538,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

			<p>GUIAS TEMPERADAS E RETIFICADAS; DIÂMETRO MÁXIMO TORNEÁVEL SOBRE O BARRAMENTO: 440MM; DISTÂNCIA ENTRE PONTAS: MÍNIMA DE 1.000MM; LARGURA DO BARRAMENTO: MÍNIMA DE 270MM; ALTURA DO BARRAMENTO: MÍNIMO DE 320MM; DIÂMETRO ADMISSÍVEL SOBRE AS ASAS DA MESA: MÍNIMO DE 400MM; EIXO ÁRVORE: NARIZ FLANGEADO CONFORME NORMA "ASA-A2-6"; FURO DO EIXO ÁRVORE: MÍNIMO DE 52MM; GAMA DE ROTAÇÕES COM VARIAÇÃO CONTÍNUA DE VELOCIDADES, COM MUDANÇA AUTOMÁTICA PROGRAMÁVEL: MÍNIMA: ENTRE 10 E 14RPM; MÁXIMA: ENTRE 3000 E 4000RPM. CARROS: GUIAS TEMPERADAS E RETIFICADAS COM CONTRA GUIAS REVESTIDAS COM RESINA ANTIFRICÇÃO; FUSOS LONGITUDINAL "Z" E TRANSVERSAL "X" DE PRECISÃO COM ESFERAS RECIRCULANTES PRÉ-CARREGADAS; CURSOS: TRANSVERSAL "X": 300MM; LONGITUDINAL "Z": 900MM; DIÂMETRO MÁXIMO TORNEÁVEL SOBRE O CARRO TRANSVERSAL: ENTRE 240 E 260MM; AVANÇO RÁPIDO NO EIXO "Z": MÍNIMO DE 8M/MIN; AVANÇO RÁPIDO NO EIXO "X": MÍNIMO DE 8M/MIN; OBS.: TODOS OS SERVOMOTORES E ACIONAMENTOS DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DO COMANDO NUMÉRICO COMPUTADORIZADO (CNC). TORRE AUTOMÁTICA PORTA-FERRAMENTAS: NOTA: SECÇÃO DO CABO DAS FERRAMENTAS DE 20X20MM, COMPATÍVEL COM A TORRE DO EQUIPAMENTO; CABEÇOTE MÓVEL: SISTEMA DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO; SEDE INTERNA CONE MORSE 4; DIÂMETRO DO MANGOTE: 60MM; CURSO DO MANGOTE: ENTRE 70 E 90MM; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: MOTOR PRINCIPAL: MÍNIMA DE 10CV; TENSÃO TRIFÁSICA: 220V OU 380V (CONFORME O LOCAL DE INSTALAÇÃO) E 60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: MÍNIMO IP – 54; SISTEMA DE SEGURANÇA PARA SOBRE CARGA. EXATIDÃO: REPETITIVIDADE E POSICIONAMENTO CONFORME NORMA NBR NM ISO-230-2; CAPABILIDADE CONFORME NORMA VDI-DGQ 3441; ENSAIO GEOMÉTRICO CONFORME NORMA NBR NM ISO-230-1; MEDIÇÃO DE VIBRAÇÕES CONFORME NORMA ISO 2372; NÍVEL DE RUÍDO CONFORME NORMA NR 15; ENSAIO DE DUREZA "BRINELL" DO BARRAMENTO, SE TEMPERADO E RETIFICADO; CARACTERÍSTICAS DO</p>			
--	--	--	---	--	--	--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

		<p>COMANDO: MONITOR: MÍNIMO 10.4"; LCD; 6. COMPONENTES: PROTEÇÃO DO BARRAMENTO CONTRA CAVACOS (GUIAS DOS CARROS); CARENAGEM COM PORTAS CORREDIÇAS (PROTEÇÃO COMPLETA) DOTADAS DE: SENSORES PARA INTERRUPTÃO DO CICLO DE TRABALHO (SEGURANÇA); VISORES DE VIDRO TEMPERADO (OU EQUIVALENTE) A PROVA DE CHOQUE. BANDEJA BASCULANTE COM FILTRAGEM DE ÓLEO REMOÇÃO DE APARAS; SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA CENTRALIZADA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL COM PROTEÇÃO DA LÂMPADA; CONJUNTO COMPLETO PARA REFRIGERAÇÃO DE CORTE; PLACA DE TRÊS CASTANHAS, COM DIÂMETRO MÍNIMO 160MM; (UMA) 01 PONTA ROTATIVA PROLONGADA DE PRECISÃO CM 3 OU 4; JOGO DE PORTA-FERRAMENTAS E INSERTOS DE METAL DURO: EXTERNO: 01 P/ CANAL; 01 P/ ROSCA; 01 P/ DESBASTE; 01 P/ ACABAMENTO; 01 P/ COPIAR; INTERNO: 01 P/ CANAL; 01 P/ ROSCA; 01 P/ DESBASTE INTERNO; 01 P/ DESBASTE INTERNO; OBS.: TODOS OS PORTA-FERRAMENTAS, COM AS RESPECTIVAS CHAVES DE FIXAÇÃO. JOGO DE CHAVES PARA OPERAÇÃO / PREPARAÇÃO DE MÁQUINA; JOGO DE PARAFUSOS E PORCAS DE NIVELAMENTO; JOGO DE BUCHAS COM HASTES DE 12, 16 E 20MM; JOGO DE "VIBRA-STOP". ACABAMENTO: PROTEÇÃO ANTI CORROSIVA COM TINTA À BASE DE POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA; NORMA REGULAMENTADORA NR-12: A MÁQUINA PROPOSTA OBRIGATORIAMENTE ATENDERÁ A NORMA REGULAMENTADORA Nº. 12 (SEGURANÇA NO TRABALHO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS), ATUALIZADA PELA PORTARIA Nº. 197, DE 17/12/2010, PUBLICADA NO DOU DE 24/12/2010, EM SUA TOTALIDADE, INCLUSIVE OS ITENS E SUBITENS QUE POR VENTURA AINDA POSSUAM PRAZO PARA ENTRAREM EM VIGOR. TREINAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E/OU OPERAÇÃO: DEVERÁ SER MINISTRADO PARA O MÍNIMO DE 2 E O MÁXIMO DE 4 PESSOAS INDICADAS, DURAÇÃO: UMA SEMANA OU 40 HORAS. AS DESPESAS DECORRENTES DESTE ITEM CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA. INSTALAÇÃO DA MÁQUINA: A EMPRESA SE RESPONSABILIZA POR REALIZAR A INSTALAÇÃO DA MÁQUINA, DE ACORDO COM AS NORMAS</p>			
--	--	--	--	--	--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

			(MECÂNICA E ELÉTRICA) INCLUSIVE GEOMETRIA E COLOCAR EM MARCHA O EQUIPAMENTO DENTRO DOS PADRÕES GEOMÉTRICOS NORMALIZADOS NAS INSTALAÇÕES DEFINIDAS EM EDITAL, SENDO OS CUSTOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. GARANTIA: O EQUIPAMENTO SERÁ GARANTIDO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA COLOCAÇÃO EM MARCHA NAS DEPENDÊNCIAS INDICADAS PELA INSTITUIÇÃO. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, OS CUSTOS DE VIAGEM, ESTADIA E REFEIÇÕES DOS TÉCNICOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. TRANSPORTE E SEGURO: O EQUIPAMENTO SERÁ TRANSPORTADO EM EMBALAGEM ADEQUADA E ENTREGUE NO LOCAL INDICADO EM EDITAL, SENDO OS CUSTOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. MARCA: CLARK MODELO: L44			
--	--	--	---	--	--	--

- 2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau.
- 3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1 Campus Avançado Abelardo Luz do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Estrada Geral, Assentamento José Maria, s/n, Abelardo Luz/SC, CEP: 89.830-000.
 - 3.2.2 Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP: 89.070-270.
 - 3.2.3 Campus Camboriú do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia, s/n, Centro, Camboriú/SC, CEP: 88.340-055.
 - 3.2.4 Campus Concórdia do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 283, km 08, Caixa Postal 58, Vila Fragosos, Concórdia/SC, CEP 89.703-720.
 - 3.2.5 Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.
 - 3.2.6 Campus Santa Rosa do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua das Rosas, s/n, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP: 88.965-000.
 - 3.2.7 Campus São Bento do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931, Centenário, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.283-064.
 - 3.2.8 Campus Videira do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135, km 125, Campo Experimental, Videira/SC, CEP: 89.560-000.



4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.
- 4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU).
- 4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 VALIDADE DA ATA

- 5.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 17/11/2021 a 17/11/2022, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

- no mercado, ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2 A pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Blumenau/SC, 17 de novembro de 2021.

Aldelir Fernando Luiz
Diretor-Geral

Altevir Carlos Gomes dos Santos
Sócio

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA